



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, instituída pela Portaria nº 2.137 de 03 de agosto de 2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos e Inativos no Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha, de que tratam respectivamente o inciso I, do art. 7º e inciso I, do art. 13, da Lei 7.068, de 16 de dezembro de 2022.

1 - DAS VAGAS

1.1. Serão eleitos, através do voto direto, 2 (dois) membros para compor o Conselho Deliberativo e 2 (dois) membros para compor o Conselho Fiscal.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no regulamento de eleição e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, situada na Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312, Vila Paiva - Varginha, MG. CEP: 37018-625, no período de **01/10/2026 a 08/10/2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

2.3. A candidatura será individual e somente para um dos conselhos.

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5. A ficha de inscrição do candidato deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Crachá e outros);

II – Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração, para comprovação da titularidade de cargo efetivo no Município de Varginha, e de que o servidor não se encontra no exercício do cargo de Secretário Municipal ou de direção em entidades da administração indireta do município ou faz parte de alguma comissão executiva do município;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

III – Declaração negativa emitida pelos órgãos de representação de classe ou de categoria (sindicato), quanto ao exercício de mandato classista;

IV – Declaração negativa emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, quanto a exercício de cargo público na autarquia;

V – Certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; na hipótese de estar filiado em partido político, apresentar declaração negativa emitida pelo partido do qual o servidor estiver filiado, sobre o desempenho de cargos públicos eletivo, cargo de direção em partido político e exercício do cargo de delegado no partido;

VI – Diploma de ensino superior;

VII – Atestado de antecedentes criminais, para comprovação da inexistência de condenação judicial por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado; e

VIII – Autodeclaração, comprometendo-se, caso eleito, a certificar-se e habilitar-se nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais em normativa de abrangência nacional.

2.6. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.7. É vedada a inscrição:

I – Por procuração;

II – De membros da Comissão Eleitoral.

3- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

I – Ser titular de cargo efetivo e estável, no Município de Varginha ou aposentado em cargo efetivo e que receba proventos pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV;

II – Não ocupar cargo de direção em Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Varginha ou do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Varginha;

III – Não desempenhar cargo de direção em partido político;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- IV** – Não desempenhar cargo público eletivo;
- V** – Não ser membro de comissão executiva;
- VI** – Não ser delegado de partido político;
- VII** – Não desempenhar cargo público no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV;
- VIII** – Não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de entidades da administração indireta do Município;
- IX** – Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino superior; e
- X** – Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Em até 1 (um) dia útil, após o término da análise das inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral disponibilizará, nos sites da Prefeitura Municipal de Varginha e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas.
- 4.2.** Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.
- 4.3.** Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.
- 4.4.** Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições.
- 4.5.** As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir em 1 (um) dia útil, por maioria de votos de seus membros.
- 4.6.** Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, nos sites da Prefeitura Municipal de Varginha e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, o Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5 - DAS CONDIÇÕES DE ELEITOR

5.1. É eleitor todo servidor público municipal, ativo ou inativo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Varginha - RPPS.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.

5.3. Na data destinada para realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG), ou outro documento de identificação com foto equivalente.

6 – DA PROPAGANDA ELEITORAL REALIZADA PELOS CANDIDATOS

6.1. A campanha eleitoral será realizada durante os 15 (quinze) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição, iniciando-se no dia útil subsequente ao da publicação da lista oficial de candidatos habilitados ao pleito.

6.2. A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos em mídia impressa e digital, no período de 26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026;

6.2.1. A realização da propaganda eleitoral deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais, currículo e plano de trabalho do candidato, não sendo permitido:

I – Entrevista do candidato a qualquer mídia, exceto em atos oficiais ou assuntos que não sejam relacionados às eleições de que trata este Edital;

II – Utilização do e-mail funcional e de outros recursos da Administração, devendo a propaganda se restringir exclusivamente à utilização de recursos próprios do candidato; e

III – Propaganda enganosa ou que afete negativamente a imagem do funcionalismo público, do INPREV e das demais entidades públicas ou autoridades do município, ou de qualquer outro candidato.

6.2.2. A propaganda eleitoral do candidato, realizada através de material impresso (banners, cartazes, folhetos ou qualquer outro tipo de material impresso), deverá ser previamente aprovada pela Comissão Eleitoral.

6.2.3. Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6.2.4. Fica terminantemente vedada a realização de propaganda eleitoral, no dia da votação, num raio de 20 (vinte) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.

6.2.5. Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

6.2.6. A propaganda realizada em desacordo com o disposto neste Edital deverá ser imediatamente interrompida pelo candidato, mediante decisão da Comissão Eleitoral, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

6.2.7. Constatada irregularidade da propaganda eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá apreender o material de divulgação.

7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá aplicar, aos candidatos, as penalidades de advertência e de cassação da candidatura.

7.2. Será aplicada diretamente a penalidade de cassação da candidatura nas seguintes hipóteses:

I – Realização de propaganda eleitoral em desacordo com as regras previstas neste Edital, na Resolução nº 01/2023 e na Lei nº 7.068, de 16 de dezembro de 2022;

II – Realização de “boca de urna”, pelo próprio candidato, no dia das Eleições;

III – Participar, de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;

IV – Desacato ou agressão física aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções;

V – Realização de propaganda eleitoral antes do período definido pelo Calendário Eleitoral;

VI – Atitudes contrárias do candidato ao processo eleitoral; e

VII – Quando o candidato cometer, pela segunda vez, ato punível com a penalidade de advertência.

7.3. A penalidade de advertência será aplicada ao candidato, ao cometer infração não prevista no artigo anterior.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7.4. Os casos sujeitos às penalidades previstas neste Capítulo deverão ser autuados em Processo Administrativo, para deliberação da Comissão Eleitoral, que aplicará as penalidades de advertência ou de cassação de candidatura, conforme o caso.

7.4.1. O interessado terá prazo de 2 (dois) dias, contados de sua notificação, para apresentação de sua defesa, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

7.4.2. Concluindo a Comissão Eleitoral pela aplicação de uma das penalidades, o interessado poderá impetrar recurso administrativo, no mesmo prazo previsto no item anterior, que será apreciado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, que proferirá decisão final.

8 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

8.1. As eleições serão realizadas em forma de voto impresso, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Deliberativo e em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Fiscal.

8.1.1. A cédula de votação indicará o nome e números dos candidatos para o respectivo Conselho.

8.1.2. Será permitida a utilização de apelido e/ou nome social, mediante solicitação do candidato.

8.1.3. O eleitor deverá votar primeiramente em seu candidato para o Conselho Deliberativo, e, depois, em seu candidato para o Conselho Fiscal.

8.2. O voto é secreto e facultativo.

8.3. Os votos em branco e os votos nulos não serão computados para nenhum efeito.

8.4. Para a votação nas seções eleitorais, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.

8.5. A eleição para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, será realizada no dia 10/11/2026, das 08h às 17h, com a coleta dos votos nos seguintes endereços:

8.5.1 – SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS): Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV – Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312, Vila Paiva – Varginha-MG, CEP: 37018-625; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8.5.2 – SERVIDORES ATIVOS: Prefeitura Municipal – Rua Júlio Paulo Marcelini, nº 50, Vila Paiva - Varginha, MG. CEP: 37018-050.

9- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

9.1. Serão eleitos para membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, e como suplentes o 3º e 4º colocados para cada Conselho, devendo ser observado o art. 25 da Lei 7.068, de 16 de dezembro de 2022;

9.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior escolaridade, persistindo o empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço público municipal, e como último critério de desempate o com maior idade;

9.3. A Comissão Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de Edital a ser publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Varginha e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, sem prejuízo da divulgação no Diário oficial do Município, o resultado final das eleições;

9.4. Publicado o resultado, será garantido aos candidatos não eleitos o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devidamente fundamentado, objetivando:

I – justificativa e avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão de Apuração; e

II – recontagem de votos nos termos do artigo 11 do Regulamento Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV.

9.5. Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos eleitos;

9.6. Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado da eleição por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Diretor-Presidente, para as formalidades legais.

9.7. Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Diretor-Presidente, no prazo de cinco dias, encaminhar os nomes dos conselheiros eleitos e suplentes para elaboração de ato de nomeação a ser exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

9.8. Os candidatos eleitos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão empossados por Ato do Chefe do Poder Executivo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

I - Na primeira quinzena do mês de janeiro de 2027 - o candidato eleito com o maior número de votos para o Conselho Deliberativo e o candidato eleito com maior número de votos para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV;

II - Na primeira quinzena do mês de janeiro de 2028 - o segundo candidato eleito com o maior número de votos para o Conselho Deliberativo e o segundo candidato eleito com maior número de votos para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV,

9.9. Os candidatos eleitos cumprirão mandato de 4 (quatro) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

10.2. O candidato receberá, no ato da inscrição, cópia completa deste edital;

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se o Regulamento Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, ou, por analogia, os procedimentos da Lei Eleitoral vigente no País.

10.4. Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral.

Varginha, 30 de setembro de 2026.

Brígida de Fátima Batista Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral

Estefânia Mesquita da Silva Rodrigues
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV

ANEXO I

Calendário das Eleições do Conselho	
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	30.09.2026
Período para Inscrição de Candidatos	01.10.2026 a 08.10.2026
Análise das Inscrições	09.10.2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	13.10.2026
Recursos e Impugnações das Inscrições	14.10.2026 a 15.10.2026
Notificação para Manifestação da Impugnação	16.10.2026
Prazo de Manifestação da Impugnação	19.10.2026 a 20.10.2026
Análise das Impugnações e Recursos	21.10.2026
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos	22.10.2026
Publicação da Lista Oficial dos Candidatos	23.10.2026
Campanha Eleitoral	26.10.2026 a 09.11.2026
Eleição	10.11.2026
Data da Apuração	10.11.2026
Publicação do Resultado	11.11.2026
Prazo para Recurso ou Impugnação da Eleição	12.11.2026 e 13.11.2026
Análise das Impugnações e Recursos	16.11.2026
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos e do Resultado da Eleição	17.11.2026
Posse dos Conselheiros	08.01.2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV.

Ref. Eleição 2026 – Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

Nome: _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Matrícula nº _____, endereço _____
_____, Telefone _____,
E-mail _____, venho, a presença de Vossa Senhoria,
requerer a minha inscrição como candidato a membro do Conselho _____
do RPPS de Varginha. (Fiscal ou Deliberativo)

Por oportuno, acompanham esse requerimento os seguintes documentos:

- 01** - Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS e outros);
- 02** - Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração, para comprovação da titularidade de cargo efetivo no Município de Varginha, e de que o servidor não se encontra no exercício do cargo de Secretário Municipal ou de direção em entidades da administração indireta do município;
- 03** - Atestado de antecedentes criminais, para comprovação da inexistência de condenação judicial por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado;
- 04** - Diploma de ensino superior;
- 05** - Certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; na hipótese de estar filiado em partido político, apresentar de declaração negativa emitida pelo partido do qual o servidor estiver filiado, sobre o desempenho de cargos públicos eletivo, cargo de direção em partido político e exercício do cargo de delegado no partido;
- 06** - Declaração negativa emitida pelos órgãos de representação de classe ou de categoria (sindicato), quanto ao exercício de mandato classista;
- 07** – Declaração negativa emitida pelo INPREV, quanto o exercício de cargo público na autarquia; e
- 08** – Autodeclaração, comprometendo-se, caso eleito, a certificar-se e habilita-se nos termos e prazos definidos em parâmetro gerais em normativa de abrangência nacional

Varginha, _____ de _____ de 2026.

(Nome e matrícula)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal da Administração certifica, para os devidos fins, que o servidor _____, de matrícula funcional nº _____, é titular do cargo efetivo de _____, do Município de Varginha/MG, com ingresso no cargo em _____, sendo filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município desde _____; declaramos, ainda, que o servidor não se encontra no exercício do cargo de Secretário Municipal ou de direção em entidades da administração indireta do município, como também não faz parte de nenhuma comissão do poder executivo.

Varginha, _____ de _____ de 2026

(Nome, matrícula, e assinatura do gestor)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE OU DE CATEGORIA (Sindicato)

(Nome do Órgão ou Sindicato), neste ato representado por seu Presidente _____, RG. nº. _____, declara para os devidos fins que o servidor, _____, de matrícula funcional nº _____, titular de cargo efetivo de _____ do Município de Varginha/MG, não exerce cargo de direção nesta entidade de classe.

Varginha, _____ de _____ de 2026

(Nome do Órgão ou Sindicato, assinatura e carimbo)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO

(Nome do Partido), neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, RG nº _____, declara para os devidos fins que o Sr. _____, RG nº _____, não exerce cargo de direção partidária, não ocupa cargo público eletivo e não é Delegado da respectiva agremiação partidária.

Varginha, _____ de _____ de 2026

(Nome do Partido Político, assinatura e carimbo)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – INPREV, neste ato representado por sua Diretora-Presidente _____, RG nº _____, declara para os devidos fins que o servidor, _____, de matrícula funcional nº _____, servidor titular de cargo efetivo de _____, não exerce o cargo público neste Instituto de Previdência.

Varginha, _____ de _____ de 2026

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar, estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, bem como que não estou no exercício de mandato eletivo em qualquer órgão do Poder Público.

Declaro estar ciente Regulamento Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, estabelecido pela Resolução nº 01/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que, se for eleito, deverei obter a certificação obrigatória a ser definida, conforme determina o inciso II do artigo 8º B da Lei nº 9.717 de 1998, sob pena de perda de mandato.

Varginha, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Candidato)